



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS nº 042/2018

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E A EMPRESA EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO-SEFAZ**, ora denominado **REQUERIDA**, situada na Av. Presidente Vargas, nº 670 – Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, representado neste ato pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, **LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES**, portador da cédula de identidade nº 73943920, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 981.962.007-49 e a empresa **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.** doravante denominada **REQUERENTE**, estabelecida na Rua do Ouvidor, nº 90, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 14.139.773/0001-68, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO ALEXANDRE LOPES MOREIRA**, portador da cédula de identidade nº 08807456-2, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 034.110.027-78, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO**, cuja celebração está de acordo com a decisão proferida nos autos do processo administrativo nº **E-01/001/254/2015**, mediante convenção das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto o pagamento do reajuste do Contrato nº 002/2016, pela **REQUERIDA**, pleiteado pela Contratada em 13 de junho de 2017, conforme fl. 1433 do processo administrativo **E-01/001/254/2015**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

A **REQUERIDA** reconhece os encargos devidos à empresa **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.** no total de **R\$102.463,78** (cento e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos) relativos ao reajuste contratual das parcelas referentes aos meses de **julho de 2017 a setembro de 2017** do Contrato nº 002/2016, fixadas com base no IPCA de dezembro de 2016 no valor de 6,2880600% (seis inteiros, dois décimos, oito centésimos, oito milésimos e seis centésimos de milésimos) com fundamento na Cláusula 7.8 do Contrato, conforme planilha contida no Anexo 1.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor total do presente Termo é de **R\$102.463,78** (cento e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos) que correrá a conta:

Programa de Trabalho: 2034.09.122.0036.3474

Natureza de despesa: 4490.92.01

Fonte: 231

Nota de Empenho: 2018NE00416

CLÁUSULA QUARTA: DA QUITAÇÃO

A **REQUERENTE** declara, para os devidos fins, que aceita o valor devido no importe de **R\$102.463,78** (cento e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos) dando plena quitação, nada mais tendo a requerer.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **REQUERIDO**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2018.

Fábio R.A. Assunção
Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento
Id. Funcional 4405857-8

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO – SEFAZ

LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES

EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

MARCIO ALEXANDRE LOPES MOREIRA

TESTEMUNHAS:

CPF: 08475450730

Ewald Crehner de Freitas
CPF: 5073791-0

CPF: 1086704747-00

Av. Presidente Vargas, nº 670, 11º andar – Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tels.: (21) 2334-4615/4633



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
 Superintendência de Administração e Finanças

ANEXO I

Modelo	Fase	Produto	Códigos de acordo com o It. 1.369/Isol (Vol. VII)	Data Entrega	Percentual	Valor	Valor Com Reajuste	MESES																
								Out	Nov	Dez	Jan	Fev	MAR	abr	mai	Jun	Jul	ago	set	Out				
Valor Contratado: 4.878.724,98 Percentual Reajuste: 6,38826% Valor Total do Contrato: 4.981.138,77																								
Financiário	Construção	P15 a P22	ok	30/11/2016	16,86%	813.627,48																		
	Evidências e testes de sistemas	P45 a P47		20/08/2017	2,45%	117.089,64	7.382,67																	
	Testes Integrados	P48 a P49		31/03/2017	0,56%	28.393,67	1.531,89																	
	Homologação	P70 a P71		10/09/2017	1,00%	48.787,15	3.007,78																	
	Diagramação e Plano de Implantação	P63 a P64		10/09/2017	1,00%	48.787,15	3.007,78																	
	Implantação e Operação Assistida	P72		20/09/2017	3,28%	158.119,12	9.816,89																	
Avançado	Construção	P33 a P30		30/05/2016	5,00%	243.936,75																		
	Evidências e testes de sistemas	P41 a P43		31/12/2016	2,45%	117.089,64																		
	Testes Integrados	P78 a P79		31/01/2017	1,00%	48.787,15	3.007,78																	
	Homologação	P46 a P47		30/06/2017	1,00%	48.787,15	3.007,78																	
	Diagramação e Plano de Implantação	P73 a P74		30/06/2017	0,56%	28.393,67	1.531,89																	
	Implantação e Operação Assistida	P82		20/07/2017	3,00%	148.362,05	9.203,13																	
Investimento Mobiliário	Construção	P51 a P58		30/11/2016	5,00%	243.936,75																		
	Evidências e testes de sistemas	P85 a P87		20/08/2017	2,45%	117.089,64	7.382,67																	
	Testes Integrados	P88 a P89		31/08/2017	0,56%	28.393,67	1.531,89																	
	Homologação	P90 a P91		10/09/2017	1,00%	48.787,15	3.007,78																	
	Diagramação e Plano de Implantação	P83 a P84		10/09/2017	0,56%	28.393,67	1.531,89																	
	Implantação e Operação Assistida	P92		20/09/2017	3,00%	148.362,05	9.203,13																	
Acompanhamento Atuarial	Construção	P69 a P76		31/01/2017	5,00%	243.936,75																		
	Evidências e testes de sistemas	P77 a P79		30/05/2017	2,45%	117.089,64	7.382,67																	
	Testes Integrados	P80 a P81		30/06/2017	0,56%	28.393,67	1.531,89																	
	Homologação	P100 a P101		30/06/2017	1,00%	48.787,15	3.007,78																	
	Diagramação e Plano de Implantação	P84 a P85		30/06/2017	1,00%	48.787,15	3.007,78																	
	Implantação e Operação Assistida	P86		20/07/2017	3,00%	148.362,05	9.203,13																	
Gestão Patrimônio Móvel	Construção	P87 a P94		31/01/2017	8,00%	390.298,80																		
	Evidências e testes de sistemas	P95 a P97		20/08/2017	1,60%	78.059,78	4.908,44																	
	Testes Integrados	P98 a P99		31/08/2017	0,33%	17.075,57	1.073,72																	
	Homologação	P100 a P101		20/09/2017	0,70%	34.151,14	2.147,44																	
	Diagramação e Plano de Implantação	P102 a P103		20/09/2017	0,70%	34.151,14	2.147,44																	
	Implantação e Operação Assistida	P104		20/09/2017	2,10%	107.453,43	6.441,33																	
Gestão Patrimônio Móvel para a Gestão Central Estadual	Construção/adequação	P105 a P112		28/02/2017	3,00%	148.362,05																		
	Evidências e testes de sistemas	P113 a P115		20/08/2017	0,80%	39.029,88	2.454,22																	
	Testes Integrados	P116 a P117		31/08/2017	0,15%	7.318,10	460,17																	
	Homologação	P118 a P119		20/09/2017	0,30%	14.638,20	920,33																	
	Diagramação e Plano de Implantação	P120 a P121		20/09/2017	0,30%	14.638,20	920,33																	
	Implantação e Operação Assistida	P122		30/09/2017	0,90%	43.998,61	2.761,00																	
Total								4.000.562,69	172,07%															

GRUPO DE DESPESA	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.707.250.533	4.161.813.376	2.753.696.041	2.703.834.164	2.716.245.933	2.698.754.656	4.050.741.560
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.854.546.928	1.991.829.052	2.243.803.157	2.757.848.589	2.156.188.884	2.107.028.102	2.082.449.211
INVESTIMENTOS E TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	823.171.509	865.182.333	865.182.333	865.467.706	238.157.792	236.157.792	470.981.434
JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	29.899.995	30.468.412	30.247.015	29.783.323	33.714.263	30.922.683	31.580.078
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
TOTAL GERAL	5.414.857.962	7.049.293.173	5.892.830.546	6.477.033.781	5.142.406.972	5.060.864.213	6.635.752.280

Id: 2085538

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 211 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018
DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04 de 12 de 1978 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a FABIO RODRIGO AMARAL DE ASSUNÇÃO, Identidade Funcional nº 4405857-8, Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento, competência para a qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, autorizar, transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos Programas de Trabalho das Unidades Orçamentárias que integram a estrutura básica desta Secretaria de Estado.

Art. 2º - A presente delegação outorga à autoridade indicada no caput do art. 1º desta Resolução, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1978, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e também para:

- I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;
- II - assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos;
- III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;
- IV - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado;
- V - aplicar ou reaver as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificados descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestação de serviços e execuções de obras;
- VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
- VII - reconhecer dívidas;
- VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;
- IX - autorizar a concessão de diárias;
- X - assinatura de ato concessivo de aposentadoria e respectiva fruição de proventos, inclusive quanto às aposentadorias por invalidez com proventos integrais;
- XI - concessão de auxílio-funeral e auxílio-natalidade nos termos da norma padrão estabelecida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, atual Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento;
- XII - concessão de bono de permanência;
- XIII - responder pelas atribuições da Lei Complementar nº 134, de 29 de dezembro de 2008, nas substâncias e impeditivos da Gestora do FAF (Fundo Especial de Administração Fazendária).

Art. 3º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do artigo 269, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1978, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 05 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro 2018

LUIS CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Id: 2085538

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 212 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

DELEGA COMPETÊNCIA AO SUBSECRETÁRIO GERAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 44.481, de 22 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a FABIO RODRIGO AMARAL DE ASSUNÇÃO, Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento, Identidade Funcional nº 4405857-8, competência para, nos termos do autorizado no artigo 2º do Decreto 44.481, de 22 de novembro de 2013, praticar atos de exoneração decorrentes de pedidos formulados por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo de Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro 2018.

LUIS CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Id: 2085537

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 213 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A ADEQUAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 7.211/2010, que instituiu o Plano Plurianual - PPA 2016-2019, no art. 8º da Lei nº 7.843/2018, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2016-2019; no art. 86 da Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; no inciso III do Parágrafo Único do art. 5º da Deliberação TCE-RJ nº 223/2002, que dispõe sobre a fiscalização desta Lei; no art. 42 da Lei nº 7.652/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018; no Decreto nº 46.230/2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e as normas para execução orçamentária de 2018; no art. 8º inciso I e art. 7º inciso VII alínea "a" da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação; e no art. 8º do Decreto nº 45.150/2015, que institui o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO, alterado pelo Decreto nº 45.956/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Os órgãos e entidades estaduais poderão fazer a adequação das metas físicas da programação prevista para o exercício de 2018 na Lei 7.843/2018, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2016-2019, ou em leis específicas, com o objetivo de adequá-las aos valores definidos no Decreto nº 46.230/2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e as normas para execução orçamentária de 2018.

§ 1º - A adequação das metas físicas deverá ser registrada por cada Unidade de Planejamento - UP no módulo Execução do PPA do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG.

§ 2º - As Unidades de Planejamento - UPs correspondem a cada órgão da Administração Pública direta e a cada entidade da Administração Pública indireta estadual, atuando por meio de servidores com atribuições relacionadas ao processo de planejamento.

Art. 2º - As UPs informarão a realização das metas previstas para o exercício de 2018 com vistas à elaboração dos Relatórios Quadrimestrais e Anual de Execução do PPA.

§ 1º - São objetivos dos Relatórios Quadrimestrais e Anual do PPA

acompanhar o alcance das metas previstas no PPA e manter atualizadas as informações do desempenho físico das ações dos programas em cada município do estado.

§ 2º - As informações sobre a execução das Unidades de Planejamento que sejam alvo de alterações na estrutura administrativa estadual até 31 de dezembro de 2018 ficarão sob a responsabilidade das Unidades que incorporarem suas atribuições.

Art. 3º - As informações serão inseridas por cada UP no módulo Execução do PPA do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG.

Art. 4º - Os Relatórios terão por base a estrutura de programas e ações aprovada na Lei nº 7.843, de 10 de janeiro de 2018, que instituiu a Revisão do PPA 2018, com as alterações efetuadas em legislação específica.

Art. 5º - Os Relatórios de Execução Quadrimestral serão compostos por informações acerca da realização física dos produtos e orientar-se-ão das ações dos programas do PPA acumuladas no período.

§ 1º - As informações da execução física dos produtos terão como referência os valores orçamentários liquidados em cada ação, obtidos diretamente no SIAFE-Rio e disponibilizados no SIPLAG.

§ 2º - Todos os produtos terão a realização de suas metas físicas informadas por município, à exceção daqueles classificados como não regionalizáveis, por não possuírem execução física geograficamente delimitável.

§ 3º - Produtos não previstos na Revisão do PPA 2018 poderão ser incluídos nos Relatórios, desde que estejam efetivamente em execução, conforme o disposto no art. 10 da Lei nº 7.211, de 18 de janeiro de 2010 e art. 6º Lei nº 7.843, de 10 de janeiro de 2018.

Art. 4º - Os Relatórios de Execução Quadrimestral consolidados serão divulgados em meio eletrônico de acesso público, conforme o disposto no § 3º do art. 42 da Lei nº 7.652, de 19 de julho de 2017 - LDO 2018.

Art. 6º - O Relatório de Execução Anual do PPA será composto por:

I - texto introdutório elaborado pelas Secretarias, com informações sobre a programação realizada no exercício, incluindo de forma consolidada a programação de todas as entidades vinculadas, conforme orientação específica a ser divulgada pela SUBPLO/SEFAZ;

II - anexo emitido pelo SIPLAG, consolidando a realização física dos produtos e orçamentária das ações dos Programas acumulada no exercício de 2018.

§ 1º - O Relatório de Execução Anual do PPA será disponibilizado em meio eletrônico de acesso público, conforme o disposto no § 3º do art. 42 da Lei nº 7.652, de 19 de julho de 2017 - LDO 2018.

§ 2º - O Anexo, mencionado no inciso II, terá parte integrante de contas do governo, em atendimento à Deliberação TCE-RJ nº 223/2002.

Art. 7º - O lançamento das informações de cada UP será realizado por servidor indicado pela Comissão Setorial de Planejamento e Orçamento, devidamente cadastrado e habilitado no módulo Execução do PPA do SIPLAG.

Parágrafo Único - A indicação de servidores não cadastrados deve ser feita através do e-mail loappa@fazenda.rj.gov.br, informando nome, CPF, lotação, e-mail e telefone de contato do servidor bem como as Unidades de Planejamento que ficarão sob sua responsabilidade.

Art. 8º - Fica estabelecido o cronograma de atividades, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2018

LUIS CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Id: 2085842

ANEXO - Cronograma de Eventos
Adequação de Metas

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	De 26/02 a 07/03	Lançamento no SIPLAG da adequação das metas físicas do PPA para 2018	UP

Relatório do Quadrimestre I

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	Até 18/05	Lançamento no SIPLAG das metas físicas realizadas no 1º quadrimestre	UP
02	Até 25/05	Análise e ajustes finais das informações lançadas, em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento	SUBPLO/UP
03	Até 05/06	Consolidação do Relatório de Execução do Quadrimestre I e encaminhamento para publicação no site da SEFAZ	SUBPLO

Relatório do Quadrimestre II

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	Até 24/10	Finalização do lançamento no SIPLAG das metas físicas realizadas no 2º quadrimestre	UP
02	Até 31/10	Análise e ajustes finais das informações lançadas, em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento	SUBPLO/UP
03	Até 09/11	Consolidação do Relatório de Execução do Quadrimestre II e encaminhamento para publicação no site da SEFAZ	SUBPLO

Relatório do Quadrimestre III e Anual

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	Até 25/01/2019	Finalização do lançamento no SIPLAG das metas físicas realizadas no 3º quadrimestre	UP

02	Até 05/02/2019	Análise e ajustes finais das informações lançadas, em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento	SUBPLO/UP
03	Até 18/02/2019	Consolidação do anexo do Relatório de Execução Anual e encaminhamento à SEFAZ	SUBPLO
04	Até 20/02/2019	Envio para a SUBPLO do texto introdutório, com informações consolidadas sobre as realizações do exercício de 2018	Secretarias de Estado e Órgãos congêneres
05	Até 28/02/2019	Análise e ajustes finais do texto introdutório, em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento	SUBPLO/Secretarias de Estado e Órgãos congêneres
06	Até 15/03/2019	Consolidação do Relatório de Execução do Quadrimestre III e Anual e encaminhamento para publicação no site da SEFAZ	SUBPLO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 214 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

ALTERA O ANEXO DO DECRETO Nº 41.128, DE 09 DE JANEIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 41.128, de 09 de janeiro de 2008 e

- o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa no Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo do Decreto nº 41.128, de 09 de janeiro de 2008, a seguinte Natureza de Despesa

Código	Título	Descrição
44.90.39.59	Desenvolvimento de Software	Despesas com serviços de modificação das características de um software através de modificação de seu código-fonte. Acrescentando a ele novas funcionalidades, melhorias e correções. Também chamada de manutenção evolutiva.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2018

LUIS CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Id: 2085843

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 06.02.2018

REMOVED FLAVIA MOUTINHO PEREIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 4323091-1, da Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, para Posto de Controle Fiscal Estação Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, de Gerência de

Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, com validade a contar de 01.02.2018. Processo nº E-04/034/176/2018.

REMOVED MONICA ALBERNAZ DE MIRANDA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 1955214-9, do Posto de Controle Fiscal Estação Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, de

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento para Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria com validade a contar de 01.02.2018. Processo nº E-04/034/176/2018.

REMOVED AMANDA VIVAS PRESGRAVE DE MATOS, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 4207269-7, da Auditoria Fiscal Regional Ananias da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Regionais do Interior e da Região Metropolitana

